

Várzea Grande, 01 de outubro de 2025

À

ABEAR – Associação Brasileira das Empresas Aéreas

IATA – International Air Transport Association

C/C

Empresas Aéreas Operantes no Aeroporto de Cuiabá – SBCY

Referência: Implementação de Política de Descontos nas Tarifas Aeroportuárias de Embarque, Conexão, Pouso e Permanência – Vigência até 31/12/2025

Assunto: Programa de Incentivo Tarifário – Aeroporto Internacional Marechal Rondon (CGB)

Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente, a SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A. – Centro-Oeste Airports (COA) informa que, no exercício das competências previstas no Contrato de Concessão nº 002/ANAC/2019 e em alinhamento com as diretrizes de fomento à conectividade e desenvolvimento regional sustentável, será implementado, a partir de 1º de outubro de 2025, um novo Programa de Incentivos Tarifários aplicável ao Aeroporto Internacional Marechal Rondon – Cuiabá (SBCY).

Esse programa tem por objetivo estimular o uso racional e eficiente da infraestrutura aeroportuária, fomentar o incremento de frequências e destinos atendidos, além de reconhecer boas práticas operacionais por parte das companhias aéreas, contribuindo para um ambiente aeroportuário mais previsível, dinâmico e competitivo.

1. Objetivo

O programa visa fomentar o crescimento sustentável da aviação regular no aeroporto de Cuiabá, promovendo:

- Maior conectividade e oferta de destinos;
- Otimização da infraestrutura aeroportuária;
- Incentivos à melhoria da experiência dos passageiros;
- Estímulo à adoção de práticas operacionais mais eficientes e sustentáveis.

A medida está alinhada ao compromisso da COA com a modernização da infraestrutura, ampliação da malha aérea e fortalecimento do papel do aeroporto como hub regional de conectividade.

2. Estrutura dos Benefícios e Critérios de Elegibilidade

Serão concedidos descontos tarifários diretos, vinculados ao desempenho e à colaboração estratégica das operadoras aéreas com os objetivos do Programa:

Nas seguintes tarifas:

- ✓ Embarque: desconto de quarenta por cento (40,0%), com eficácia a partir de 1º de novembro de 2025;
- ✓ Conexão: desconto de noventa e nove por cento (99,0%), com eficácia a partir de 1º de outubro de 2025;
- ✓ Pouso: desconto de noventa e nove por cento (99,0%), com eficácia a partir de 1º de outubro de 2025;
- ✓ Permanência: desconto de noventa e nove por cento (99,0%), com eficácia a partir de 1º de outubro de 2025.

A concessão dos benefícios está condicionada ao cumprimento de critérios de elegibilidade, como:

- Incremento de frequência e abertura de novas rotas e destinos;

- Utilização eficiente da infraestrutura compartilhada;
- Pontualidade operacional;
- Desempenho em qualidade percebida pelos passageiros;
- Adimplemento contratual e regularidade financeira;
- Projetos de otimização com tecnologia e sustentabilidade;
- Compromissos com políticas ESG e descarbonização;

E, ainda, a corresponsabilidade das operadoras aéreas na adoção de soluções estruturantes de uso compartilhado de infraestrutura, especialmente em áreas críticas como portões de embarque, balcões de check-in e demais posições de atendimento ao passageiro, consideradas estratégicas para o aumento da eficiência operacional, melhor aproveitamento da capacidade instalada e aprimoramento da experiência dos usuários.

Os critérios elencados servirão como referência de boas práticas e metas a serem incentivadas. Os benefícios tarifários serão aplicados de forma imediata e isonômica a todos os operadores elegíveis, mesmo nos casos em que nem todos os indicadores forem integralmente atendidos. No entanto, o desempenho e o nível de engajamento observados ao longo do período vigente serão considerados para eventual renovação, reavaliação ou revisão desta política em futuros ciclos.

3. Vigência e Responsabilidades

O Programa entra em vigor na data desta comunicação e terá vigência até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Será de responsabilidade das operadoras aéreas o envio periódico de relatórios de desempenho, preferencialmente mensais ou quinzenais, para que a COA possa aplicar corretamente os benefícios tarifários, evitando assimetrias que prejudiquem os processos de faturamento.

4. Considerações Finais

A COA reforça seu compromisso com a construção de um ambiente colaborativo, transparente e eficiente, colocando-se à disposição para esclarecimentos e reuniões técnicas, reiterando sua disposição em manter diálogo técnico permanente com as empresas aéreas e associações representativas, estando à disposição para reuniões específicas com cada companhia, com o objetivo de esclarecer dúvidas, alinhar os critérios aplicáveis e coletar sugestões para evolução futura do programa.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Gabriel Magalhães de Carvalho
Gestão Comercial, Financeira e Assuntos Estratégicos